

PARECER COREN/GO Nº 062/CTAP/2016

ASSUNTO: ENFERMEIRO REALIZAR CURATIVOS EM DOMICÍLIOS DURANTE A VISITA DE ESF.

I. Dos fatos

A Secretaria do Coren/GO recebeu em 01 de março de 2016 correspondência de profissional de enfermagem, solicitando emissão de parecer acerca do enfermeiro realizar curativos em domicílios durante a visita de Estratégia de Saúde da Família (ESF), em pacientes de difícil locomoção.

II. Da fundamentação e análise

CONSIDERANDO o Parecer nº 052/CT/2015, que se encontra à disposição no site do Coren Goiás, para toda categoria de Enfermagem no estado, o qual, atualmente, delineia a posição do Conselho Regional de Enfermagem sobre a realização de curativos pela enfermagem.

III. Da conclusão

Mediante o exposto, no que se refere ao Parecer nº 052/CT/2016, no âmbito da equipe de enfermagem, a execução de curativos pode ser de competência do Enfermeiro, bem como do Técnico de Enfermagem, sob supervisão e orientação do enfermeiro, desde que devidamente capacitados para tal e dependendo da avaliação da gravidade do paciente e do tratamento da ferida.

Salienta-se quanto a realização do tratamento da ferida ser na residência do paciente, criteriosa avaliação do enfermeiro quanto a evolução da ferida, utilização de adequados curativos, condições de higiene na residência do paciente, tratamento dos resíduos infectantes gerados e registros dos atendimentos.

Recomendamos a consulta periódica ao www.portalcofen.org.br clicando em legislação e pareceres em busca de normatizações atuais a respeito do assunto, bem como consulta ao site do Coren Goiás: www.corengo.org.br.

Este é o parecer smj.

CONTINUAÇÃO DO PARECER COREN/GO Nº 062/CTAP/2016

Goiânia, 06 de dezembro de 2016.

Enfª Márcia Beatriz de Araújo
CTAP - Coren/GO nº 22.560

Enfª Marysia Alves da Silva
CTAP - Coren/GO nº 145

Enfª Rôsaní A. de Faria
CTAP - Coren/GO nº 90.897

Enfª Silvia R. de S. Toledo
CTAP - Coren/GO nº 70.763

REFERÊNCIAS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS. Legislação do Exercício Profissional da Enfermagem. Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - **Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências**. Goiânia, 2012, p.16.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS. Legislação do Exercício Profissional da Enfermagem. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências**. Goiânia, 2012, p. 20;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. COREN GOIÁS. Parecer Nº052/CT/ 2015. Disponível em www.corengo.org.br